LEI Nº 5.277, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar Programas da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**478.000,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**160.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ações na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	**394.000,00**
2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa.	**84.000,00**
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	**80.000,00**
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	**80.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.50.43 - 880	Subvenções Sociais	200.000,00
3.3.90.39 – 880	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	194.000,00
	Sub Total	**394.000,00**

2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa.	
4.4.90.52 - 932	Equipamentos e Material Permanente	84.000,00

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	

2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.50.43 - 900	Subvenções Sociais	60.000,00
3.3.90.39 – 900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Sub Total	**80.000,00**

2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamento e Material Permanente	80.000,00

Total	**638.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	**394.000,00**
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	**80.000,00**
932 - FIA AFAI -- Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	**84.000,00**
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	**80.000,00**

Total	**638.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito